



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

GABINETE DO PREFEITO

EDITAL Nº 001/2022

O Prefeito, em exercício, do Município de Canoinhas, no uso de suas atribuições legais, e com base na Lei Municipal nº 3.804 /2005 e no Decreto Municipal nº 107/1992, convoca as Entidades, Movimentos Sociais e Múncipes da cidade de Canoinhas a participarem do IX Fórum Municipal de Eleição do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), conforme as regras fixadas neste Edital.

Art. 1º. Ficam convocados os múnicipes, as entidades e os movimentos representativos da sociedade civil domiciliados na cidade de Canoinhas a participar do Fórum para escolha dos membros representantes da sociedade civil no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente (CMDCA), nos termos deste edital:

I – DA COMISSÃO ELEITORAL

Art. 2º. São membros da Comissão Eleitoral constituída pelos representantes do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente:

- I – Secretaria Municipal de Educação – Karina Vieira Carvalho – Membro suplente do CMDCA;
- II – Secretaria Municipal de Saúde – Viviana Wachtel Seleme– Membro efetivo do CMDCA;
- III- Hospital Santa Cruz de Canoinhas- Cristine Ribeiro Isphair Maziero- Membro efetivo do CMDCA;
- IV – Ordem dos Advogados do Brasil - OAB– Brienne Liza Sebold – Membro efetivo do CMDCA;

Art. 3º. São atribuições da Comissão Eleitoral:

- I – Homologar as inscrições de candidatos de acordo com os critérios definidos neste Edital;
- II – Abrir e encerrar as votações no local de votação;
- III – Validar as cédulas de votação;
- IV – Lavrar a ata de abertura e encerramento do Fórum;
- V – Sanar casos omissos deste Edital;
- VI – Homologar os formulários de credenciamento da entidade e delegados;
- VII – Acompanhar o sistema de votação e apuração.

Art. 4º. Fica sob responsabilidade do Poder Executivo Municipal a publicação das deliberações da Comissão Eleitoral em jornal de circulação local, Diário Oficial dos Municípios – DOM e no sitio institucional: www.pmc.sc.gov.br.

II – DO CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

Art. 5º. O credenciamento das entidades será realizado na Secretaria Municipal de Assistência Social – SEMAS sito a Rua 3 de Maio, nº 146, Centro, Canoinhas, das 08:00 às 12:00 horas no período de 1 de abril à 08 de abril de 2022, conforme anexo I.

Art. 6º. As entidades concorrerão a uma das 7 (sete) vagas titulares junto ao CMDCA através do preenchimento de formulário específico, em que indicará OBRIGATORIAMENTE um dos seguintes regimes de atendimento:



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

GABINETE DO PREFEITO

- I – Atendimento social à Criança e ao Adolescente;
- II – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Estudos, pesquisas e formação, na área.

Parágrafo único. Serão eleitas para compor o conselho as entidades com maior número de votos, na ordem decrescente.

Art. 7º. A entidade deverá apresentar, no momento de sua inscrição:

- I – Formulário de inscrição das entidades da sociedade civil (Anexo I);
- II – Cópia dos documentos de identidade e CPF do delegado indicado na ficha de inscrição acima citada.

Art. 8º. A cada entidade será facultado indicar apenas 01 (um) delegado.

III – DO CRONOGRAMA

Art. 9º. Fica estabelecido o seguinte cronograma:

DATA	EVENTO
01/04/2022	Publicação do edital
01/04/2022 à 08/04/2022	Inscrição das entidades
11/04/2022	Reunião da Comissão Eleitoral para Avaliação das entidades inscritas
11/04/2022	Publicação do Edital de homologação das entidades deferidas e indeferidas
11/04/2022 a 14/04/2022	Prazo recursal (protocolo na SEMAS)
18/04/2022	Publicação dos resultados dos recursos em Edital na SEMAS e Prefeitura de Canoinhas e no site www.pmc.sc.gov.br
27/04/2022	Fórum de Eleição do CMDCA
28/04/2022	Publicação do Edital com o resultado
12/05/2022	Posse do novo conselho

IV – DO FÓRUM

Art. 10. O Fórum para escolha dos representantes da sociedade civil será realizada no dia 27 de abril de 2022, das 09:00 as 11:00 h, na Câmara de Vereadores do Município de Canoinhas, sito a Rua 3 de Maio, 146 - Centro.

Art.11. Terão direito a voz e voto no Fórum as entidades cujo credenciamento e inscrições tenham sido deferidos e publicado em Edital, representados pelo/a delegado/a indicados pela entidade.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

GABINETE DO PREFEITO

VI – DA VOTAÇÃO

Art. 12. No dia e hora designados para a votação, nos termos do artigo 9º, o delegado deverá se apresentar no endereço constante no artigo 10, munido de documento de identificação com foto.

Parágrafo único. Os delegados, no momento da votação, assinarão a nominata.

Art. 13. As cédulas de votação serão confeccionadas pelo Poder Público Municipal e homologadas pela Comissão Eleitoral.

Art. 14. Será afixada de forma visível no local de votação relação completa das entidades e delegados credenciados.

Art. 15. Cada Delegado deverá votar em 7 (sete) entidades, de acordo com os regimes de atendimento:

- I – Atendimento Social à Criança e ao Adolescente;
- II – Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente;
- III – Estudos, pesquisas e formação na área.

Art. 16. Será disponibilizada 1 (uma) cédula para cada delegado, contendo o nome das entidades para sua escolha.

§ 1º No local de votação será disponibilizada uma urna para entrega das cédulas de votação.

§ 2º No caso de rasura ou de dificuldade de entendimento, caberá à Comissão Eleitoral deliberar sobre a anulação ou não do voto.

Art. 17. As cédulas serão depositadas em uma urna posicionada em local visível durante o processo de eleição e após este, será realizada a contagem dos votos na presença do público participante.

Art. 18. O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente disponibilizará conselheiros para auxiliar na organização, inscrição, votação e apuração dos votos.

Parágrafo Único. As cédulas serão manipuladas pela Comissão Eleitoral.

VII – DA FISCALIZAÇÃO E APURAÇÃO DE VOTOS

Art. 19. A apuração será coordenada pela Comissão Eleitoral e supervisionada pela plenária.

Art. 20. A apuração de votos será realizada pela Comissão Eleitoral.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Art. 21. A Comissão Eleitoral estabelece como critério de desempate maior tempo de serviços prestados na área da Infância e Adolescência no município, comprovada através da Inscrição de Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas- CNPJ.

Art. 22. Ao final do processo eleitoral será redigida ata com os resultados da eleição.

VIII – DA POSSE

Art. 23. Os conselheiros eleitos serão empossados no dia 12 de maio de 2022 na Casa dos Conselhos as 8:30 hs.

IX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 24. As entidades eleitas deverão indicar dois membros (titular e suplente) para composição do CMDCA, no prazo de 03 (três) dias úteis através de ofício, ao Prefeito, protocolado junto a SEMAS.

Parágrafo Único. Caberá ao Executivo Municipal, a publicação de Decreto indicando, também, os membros (titular e suplente) representantes das entidades governamentais, conforme a Lei nº 3.804 de 18 de março de 2005.

Canoinhas, 30 de março de 2022.

WILLIAN GODOY FERREIRA DE SOUZA
Prefeito em exercício



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CANOINHAS

GABINETE DO PREFEITO

Anexo I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO DAS ENTIDADES DA SOCIEDADE CIVIL

À Comissão Eleitoral, fundamentado nos termos deste Edital, venho pelo presente requerer HABILITAÇÃO AO PROCESSO ELEITORAL DA SOCIEDADE CIVIL NO CMDCA.

Entidade:

Data de Fundação:

Responsável Legal:

CNPJ:

Endereço:

Telefone: ()

Endereço Eletrônico:

Referência para contatos: (nome e qualificação)

Delegado:

Nome completo:

CPF:

RG:

Em anexo segue cópia do CNPJ, cópia da ata de eleição e posse da diretoria e atestado de funcionamento expedido por autoridade local.

Assinatura e carimbo do responsável legal da entidade